

Educação eugênica na constituição brasileira de 1934.

Resumo

Resumo: Historicamente as leis são criadas visando atender as necessidades de um determinado local e tempo, levando em consideração aspectos culturais, ideológicos e políticos sobre o qual atuam. Neste sentido, os parlamentares da União pretendiam fomentar o estímulo a uma “educação eugênica” pela adoção de medidas legislativas e administrativas a higiene social buscando o “melhoramento” racial através de medidas sócio/educativas. Para os eugenistas o fator “educação” teria apenas o objetivo de estimular as boas estirpes dos “bem nascidos”; o projeto de lei 138 da Constituição de 1934 pretendia atuar diante de uma população constituída em sua maioria de negros e mulatos, dificultando que estes contraíssem casamento com pessoas brancas de nível social elevado. O presente trabalho buscou analisar o discurso de parlamentares e eugenistas que defenderam e articularam o anteprojeto que defendia o estímulo a educação eugênica.

Palavras-chave: Educação, eugenia, Constituição 1934.

Simone Rocha

Universidade do Contestado
simonerocha253@hotmail.com

1 Introdução

As doutrinas raciais ganharam destaque no final do século XIX com a proclamação da República e a formação de uma elite nacional que conduziria o futuro da nação segundo os moldes positivistas. Médicos, sanitaristas e juristas tiveram contato com as idéias de raça que aparecem em Georges Louis Leclerc, Conde de Buffon (1707-1788), Paul Brocca (1824-1880), Cesare Lombroso (1835-1909), por exemplo.

Durante a República, a imagem de um Brasil mais branco se caracterizou pelo incentivo à entrada de imigrantes, privilegiando aqueles de origem europeia tendo em vista o “branqueamento da raça”¹.

Tal ideologia influenciou sobremaneira o discurso de parlamentares deste mesmo período sendo responsável por articular na Constituição de 1934 medidas que viessem a demonstrar o que a sociedade branca e alfabetizada idealizava para a educação no Brasil. A mesma Constituição que estabeleceu a garantia de ensino primário e sua gratuidade em todo o estado nacional brasileiro, também garante a defesa através do Art. 138 da mesma constituição, que os mulatos, negros ou deficientes (de qualquer nível) são limitados perante a educação, e que ações de ordem social, filantrópica ou educativas seriam apenas paliativas e não resolveriam o problema da raça.

Este artigo pretende discutir o modo como foi articulado entre os eugenistas o anteprojeto que foi discutido e aprovado por parlamentares a fim de promover eugénica na educação em todo o país. Para isso, foram analisados além de autores que discutem sobre o assunto, documentos de época como os *Annais da Assembleia Nacional Constituinte de 1933/1934*, o *Boletim de eugénica (1929/1933)*, os *Annais do 1 Congresso Brasileiro de eugénica (1929)*, entre outros documentos relevantes que tratam sobre a temática.

¹ Giralda Seyfert, “Eugénica, racismo e o problema da imigração no Brasil”, in Isidoro Alves, & Elena Moraes Garcia, eds. *VI Seminário Nacional de História da Ciência e Tecnologia. Anais do VI Seminário Nacional de História da Ciência e da Tecnologia* (Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de História da Ciência, 1987), pp. 248-252, na p. 248.

1.1 Educação em tempos de reforma.

A história da educação brasileira foi se constituindo paralelamente às transformações sociais e políticas que o país ao longo dos séculos vivenciou. Certamente que, por muito tempo, ela foi sendo escrita e divulgada conforme interesses oriundos de classes ou grupos que a determinavam segundo os preceitos políticos e ideológicos de sua época.

O final do século XIX e início do século XX foi marcado por transformações de ordem política e social que mudariam significativamente os rumos da nação a se construir. Politicamente, a instauração da República possibilitou não apenas mudanças na organização política/administrativa do país, como articulou os rumos esperados ao seu desenvolvimento, de um modelo agrário para um urbano/industrial. Nesse sentido, vale ressaltar que o processo abolicionista, as lutas sociais pelo interior do país e as ideologias marcadas pelos defensores de uma “ordem” nacional, marcariam as diretrizes nacionais para a formação do cidadão desejado para a nação em desenvolvimento. Evidentemente que a política dos anos 30, marcada pelo pós revolução, abriria uma série de reformas políticas ambicionada por uma elite que, até então, fazia parte de uma oligarquia periférica. É nesse meio de reformas que a educação ganha espaço na política nacional, como um meio utilizado pelo estado a fim de moldar o indivíduo para a vida moderna.

Sendo assim, qual seria a formação necessária para uma população que em sua maioria, era constituída de pessoas pobres, analfabetas e doentes, estigmatizadas pela sua cor diante de uma elite branca que articulava o desenvolvimento social e econômico do país à condição racial de sua população?

A educação é temática iminente nos discursos de parlamentares, médicos e escritores no início do século XX, movidos pelo projeto de modernização da sociedade brasileira. Na Plataforma da Aliança Liberal, lida no Distrito Federal em janeiro de 1930, durante o lançamento da candidatura de Vargas à Presidência da República, a educação apareceria como um dos instrumentos apropriados para assegurar a “valorização do homem” e melhorar a condição de vida dos brasileiros sob o ponto de vista moral, intelectual e econômico. A mesma plataforma ainda continha um destaque para o problema da saúde, cuja solução teria como medida imediata o saneamento. (HORTA, 1994).

A promoção da saúde no saneamento dos males, da falta de higiene, bem como as epidemias que se alastravam diante das condições sociais e sanitárias daquele mesmo período, tornou-se prioridade naquele momento. A criação do MES (Ministério da Educação e Saúde) pelo Decreto nº 19.402 de 14 de novembro de 1930, se constituiu em uma das primeiras medidas do Governo provisório que permitiu ao Estado nacional e capitalista em formação uma atuação mais objetiva em relação aos problemas educacionais do país. As Reformas de Francisco Campos, primeiro titular do recém criado ministério, foram, segundo Moraes (1992), pluralistas no discurso, centralizadoras e coercitivas, perfeitamente de acordo com as ideias de seu autor e do governo que representava.

Toda lei é uma síntese. Todavia, ao colocá-la em execução, as contradições se revelam, pois, interesses particulares ou de grupos são contestados, as resistências se acentuam, as falhas da lei aparecem. Tais contradições aceleram o debate e novas alternativas são propostas, novas leis são aprovadas.

A Constituição de 1934 surgiu como “resposta” a Revolução Constitucionalista de 1932 buscando justificar as diretrizes de uma política centralizada no governo de Getúlio Vargas, sob os moldes representativos da política Nazi/Fascista europeia; sendo assim (...) a lei tanto poderia ser percebida como instrumento da dominação de classe – ou “máscara do domínio de uma classe” (THOMPSON, 1987, p. 350).

As leis da educação são apresentadas como sínteses de múltiplas determinações, visto que expressam projetos políticos e de civilização carregados de sonhos, desejos, direitos, deveres, preconceitos, interesses públicos e privados, enfim trazem em si as contradições presentes na sociedade. (CASTANHA, 2011). Todavia, a institucionalização da sociedade do direito ou do ordenamento jurídico não é uma tarefa muito simples, pois no processo estão envolvidos interesses contraditórios presentes nas forças políticas, sociais, nos interesses individuais e de grupos, que compõem a sociedade. Nesse contexto, emerge o Estado e seus aparatos como instituição mediadora das contradições, tornando-se um espaço de intersecção entre as classes.

1.2 Educação e eugénia

As medidas voltadas para a educação consistiam na chamada “eugénia positiva”.

Nas palavras de Octavio Domingues:

A eugénia positiva visa uma acção social que favoreça a fecundidade dos elementos normais, criando meio legais e humanitários que facilitem a vida familiar e aumentem os recursos indispensáveis á educação dos filhos. As medidas de ordem negativa são em geral de carácter proibitivo para os indivíduos portadores de um mal hereditário ou mesmo congénito, a fim de reduzir os elementos raciais inferiores².

Renato Kehl, um dos grandes nomes da eugénia no Brasil, editor proprietário do Boletim de Eugénia, comparou a educação com a medicina terapêutica, afirmando que dever-se-ia pensar no doente, antes da doença, no educando antes da educação³.

Segundo Kehl, as características herdadas eram mais importantes que as condições oferecidas pelo meio em que o indivíduo se encontrava. Ao afirmar que “quem é bom já nasce feito”, Kehl defendia que a educação possui limitações em relação às características hereditárias, e por assim ser os indivíduos deveriam ser educados conforme os atributos de cada organismo. A educação nesse sentido serviria para fazer transparecer as boas características, aflorar as qualidades inatas, as habilidades e aptidões não descobertas ou pouco exploradas. Ou seja, Kehl dava mais importância à *nature* do que à *nurture*. Ele assim, se expressou:

Não é por simples meios legais e educativos e nem sempre por processos correctivos, que se obtem typos fortes, belos e moralizados de homem, mas sim pelos fructos de uniões matrimoniaes entre indivíduos sadios, portadores, portanto, de sementes eugenizadas e em seguida pela protecção pré-natal dos mesmos⁴.

A humanidade se compõe de tres espécies de gente: gente innata intrinsecamente humana, gente domesticável ou gente doente ou indomável, esta ultima intangível a todos os processos e esforços educativos. (...) eis por que, a educação esbarra, impotente, em muitos casos, não conseguindo domesticar um indocil, cuja constituição é resultante de um processo hereditário irremovível⁵.

² Octavio Domingues, “Saúde, hygiene e eugénia”. **Boletim de Eugénia**. 2 (18, jun.1930), p. 2.

³ Renato Kehl, “Educação e Eugénia”, **Boletim de Eugénia**. 1(9, o I, set/1929), p. 1.

⁴ Renato Kehl, “Crescei e multiplicai-vos”, **Boletim de Eugénia**. 2 (18, jun.1930), p. 3.

⁵ Renato Kehl, “Educação e Eugénia”, **Boletim de Eugénia**. 1 (9, set.1929), p. 2.

A maioria dos autores que deixaram suas contribuições no *Boletim de Eugenia*, incluindo Kehl e Domingues, concordava em que somente através da educação e de condições sociais favoráveis à população, não seria possível introduzir mudanças significativas na nação. A herança era mais importante. Sem uma “boa herança”, os efeitos da educação não seriam significativos: O meio revela as formas em potencial no genotipo dos seres, e nada mais”⁶. Por essas razões a genética deveria ser ensinada na escola, desde cedo: “E a Genética deve ser ensinada desde a Escola Primária, por ser a sciencia-mater da Eugenia, no relativo a todos os seres vivos; é a sciencia que ensina a apurar boas qualidades, á luz da Biologia”⁷.

O ideal de educação para boa parte dos eugenistas estava associado à formação da consciência eugénica com o intuito de que os jovens não contraíssem matrimônio com raças e classes sociais diferentes. Tinha em vista que os casais pudessem gerar filhos eugenizados em número maior que os degenerados. Para tal fim, seria necessário que os jovens contraíssem matrimônio de forma antecipada, concorrendo para a formação de uma elite nacional. Ou seja, os jovens considerados eugenicamente sadios, deveriam ter filhos logo no início do matrimônio, de forma que o número de filhos fosse maior do que em casais degenerados, contribuindo assim para a formação do país.

Um dos objetivos dos eugenistas, principalmente os ligados a Comissão Central Brasileira de Eugenia era difundir a eugenia e ganhar credibilidade política frente ao governo.

Octavio Domingues acreditava que através do conhecimento dos princípios da hereditariedade e de sua divulgação bem como das recomendações eugénicas, que deveriam estar presentes em todas as etapas do processo educacional seria possível formar uma “consciência eugénica” no país. Através da educação, haveria a possibilidade de um controle de heranças, o que facilitaria o surgimento de boas heranças⁸.

⁶ Octavio Domingues, “O meio revela”, *Boletim de Eugenia*. 2 (16, abr.1930), p. 4.

⁷ Renato Kehl, “O ensino da genética nas escolas primárias”, *Boletim de Eugenia*. 1 (11, nov.1929), p.2.

⁸ Octavio Domingues, *Hereditariedade e eugenia*, pp. 19-20; 22-23 e 57; Domingues, *A hereditariedade em face da educação*, pp. 138-140; Waldir Stefano, *Octavio Domingues e a eugenia no Brasil: uma perspectiva mendeliana*, p. 30.

Em um de seus artigos, Domingues explicou como os programas de partidos políticos na época, organizaram seus projetos visando melhorias na educação segundo os parâmetros eugênicos. Segundo o autor, o PRP (Partido Republicano Paulista), muito sabiamente havia incluído na parte referente à organização educacional um item que previa a “organização de um plano geral para o desenvolvimento da eugenia no Brasil”⁹.

Podemos acrescentar que nas Constituições de 1934 e 1937 há vários artigos que defendem os ideais eugênicos. Por exemplo, no Artigo 138 da Constituição de 1934, que determinava que à União, aos Estados e aos Municípios, nos termos das respectivas leis caberia:

Estimular a educação eugênica;
f) Adotar medidas legislativas e administrativas tendentes a restringir a moralidade e a morbidade infantis; e de higiene social, que impeçam a propagação das doenças transmissíveis¹⁰.

Os artigos acima citados referentes a Constituição Federal de 1934, foram criados a partir do ante projeto articulado pela Comissão Brasileira de Eugenia, formada por 12 membros exclusivos, sendo estes liderados pelo presidente da comissão Renato Kehl.

Vale ressaltar que para os eugenistas, a educação agia como um fator de conscientização para possíveis mudanças comportamentais entre jovens e adultos visando o matrimônio entre pessoas de uma mesma classe social e etnia e não apenas o conhecimento de teorias e leis sobre hereditariedade. A finalidade da educação segundo Kehl seria evitar a má formação e a ignorância por parte dos estudantes sobre orientação sexual, relações conjugais e criação dos filhos. As meninas deveriam ser preparadas para as futuras obrigações do lar e da maternidade, compreendendo a nobreza de uma maternidade sadia onde as boas características seriam transmitidas às futuras gerações¹¹.

⁹ Octavio Domingues, “A eugenia e os recentes programas políticos”, **Boletim de Eugenia**. 4 (39, jul./set. 1933), p.3.

¹⁰ Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil – 1934. Artigo 138. www.planalto.gov.br acesso em: 20/05/2009.

¹¹ Renato Kehl, “Causas da desorganização matrimonial: falhas da educação moderna”, **Boletim de Eugenia** 2 (19, jul.1930), p. 2.

Em *Lições de Eugenia*, o autor comentou que os esforços educativos deveriam ir de encontro à formação de uma consciência sanitária e eugênica, criando entre os escolares um novo ideal, uma nova mentalidade, a mentalidade dos equilibrados, cujo desígnio seria a regeneração eugênica para o bem próprio e coletivo, no presente e no futuro¹².

Durante a realização do 1º Congresso Brasileiro de Eugenia em 1929, o Dr. Levi Carneiro proferiu uma conferência sobre educação e eugenia onde expôs suas conclusões a partir do ideal eugênico defendido. A seu ver, a educação possuiria um papel, mas tornava-se perda de dinheiro os investimentos realizados com a educação dos degenerados. Seria preciso então impedir de todos os modos, a proliferação dos tarados. O autor questionou se a educação seria o corretivo necessário de cada indivíduo ou se somente a hereditariedade se fizesse sentir originariamente em cada indivíduo¹³.

Gustavo Riedel, titular da Academia Nacional de Medicina, apresentou no mesmo congresso suas considerações sobre psiquiatria e educação eugênica. Segundo o eugenista, as ações de profilaxia mental como, supressão dos tóxicos, educação física e moral, seriam um complemento para o ideal eugênico agindo como um ideal de medicina preventiva¹⁴.

Percebemos deste modo que as ações educativas nesse período estavam associadas direta ou indiretamente aos ideais de saúde, sendo que um mesmo ministério atenderia as necessidades dos dois órgãos.

Ainda sobre a indagação referente à educação como uma proposta eugênica, Octavio Domingues¹⁵, expôs suas considerações. Ele não aceitava a herança de caracteres adquiridos, isto é, que a ação continuada do meio sobre os seres vivos, pudesse fazer nascer caracteres adquiridos e hereditários. A seu ver, não tinham sido apresentadas evidências de que isso ocorresse de fato. Sendo assim, a educação só poderia agir como filtro apontando quais os biótipos seriam os mais evoluídos intelectualmente, e cuja

¹² Renato Kehl, *Lições de Eugenia*, p. 286.

¹³ Levi Carneiro, “Educação e Eugenia”, *Actas e Trabalhos do 1º Congresso Brasileiro de Eugenia* (Rio de Janeiro, 1929), p.107-116.

¹⁴ Gustavo Riedel, “O dispensário Psiquiátrico como elemento de educação eugênica”, *Actas e Trabalhos do 1º Congresso Brasileiro de Eugenia* (Rio de Janeiro: 1929), p. 305-308.

¹⁵ Octavio Domingues era membro do Comitê Central de Eugenia no Brasil, da *Eugenics Society* de Londres e da *American Genetics Assotiation* e foi Diretor de *Boletins de Eugenia* juntamente com Renato Kehl e Salvador de Toledo Piza Junior a partir de 1932.

adaptação à vida, à sociedade, às profissões fosse mais eficiente. No entanto, não se devia pretender que seus efeitos, puramente fenotípicos, passassem a ser genéticos, inscrevendo-se no patrimônio biológico¹⁶.

Pode-se dizer que as reformas educativas criadas neste período, tiveram no ideal de formação eugênica uma proposta moral, de bons costumes e melhorias no condicionamento físico, visto este fator ser de ordem significativa para a formação de uma raça fisicamente forte, com padrões estéticos que definiriam segundo os parâmetros eugenistas, a nobreza de uma raça¹⁷.

Segundo o próprio Getúlio Vargas (1938), em mensagem lida à Constituinte de 1933,

“Todas as grandes nações, assim merecidamente consideradas, atingiram nível superior de progresso pela educação do povo. Refiro-me a educação, no significado amplo e social do vocábulo: física e moral, eugênica e cívica, industrial e agrícola, tendo por base a instrução primária de letras e a técnica e profissional”.

A política educacional desenvolvida em meados das décadas de 30 e 40 tinha por objetivo formar o cidadão brasileiro segundo os moldes desenvolvidos em países europeus, tendo como proposta para o desenvolvimento físico, a contribuição efetiva para a formação moral e disciplinar do indivíduo. Os ideais de uma educação eugênica estão presentes na Constituição de 1937 que foi outorgada por Getúlio Vargas no dia 10 de novembro de 1937, no mesmo dia em que foi implantada a Ditadura do Estado Novo. É importante mencionar que a educação física, considerada integrante da educação eugênica, tinha caráter obrigatório:

A Educação Física, o ensino físico e o de trabalhos manuais serão obrigatórios em todas as escolas primárias, normais e secundárias, não podendo nenhuma escola de qualquer desses graus ser autorizada ou reconhecida sem que satisfaça aquela exigência”¹⁸.

¹⁶ Octavio Domingues, “Limalhas de um eugenista. A educação sob o ponto de vista eugênico”, **Boletim de Eugenia**. 4 (40, out/dez. 1932), p. 4.

¹⁷ Paulo de Godoy, “Eugenia e Educação Física”, **Anais do Primeiro Congresso Paulista de Educação Física** São Paulo: 1942, p. 1.

¹⁸ Constituição dos Estados Unidos do Brasil 1937.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao37.htm acesso em: abr./2009.

Deste modo percebe-se que a obrigatoriedade exigida por lei em estado nacional está diretamente articulada a um ideal político que objetivava através das atividades físicas o condicionamento moral e disciplinador, indispensável para a formação de um estado totalitário e ao mesmo tempo populista.

O filho de Getúlio Vargas, Luthero, durante uma visita que fizera a Berlim em 1939, teve a preocupação de enviar a seu pai um trabalho produzido por N. Alvarenga sobre as organizações esportivas alemãs. Getúlio, muito provavelmente lhe atribuiu importância já que criou no Brasil uma Academia Nacional de Educação Física¹⁹.

Em 1942, Paulo de Godoy, médico assistente do Departamento de Educação Física de São Paulo, defendeu a prática de atividades esportivas para fins eugênicos. Ele explicou:

A fisicultura moderna tem por missão modelar eugenicamente a nacionalidade na formação de homens sadios e fortes, cultos e bons, capazes de elevar e glorificar a sua terra pela força da inteligência, assim como de defendê-la em qualquer setor pela força muscular, pela energia, pela combatividade, pela vontade de agir²⁰.

1.3 O discurso parlamentar eugenico

A partir de análise dos Anais da Assembleia Nacional Constituinte de 1933/1934, percebemos o enfático discurso de parlamentares em relação à defesa da educação eugênica. Segundo o parlamentar Pacheco e Silva (1934),

No que tange a educação eugênica, e a sua importância na saúde da raça, é o bastante, para demonstrar a sua magnitude, citar uma das proposições da Sociedade Alemã de Higiene Racial. A condição imprescindível para a consecução dos fins da higiene racial é a instrução e a educação eugênicas. Todas as escolas frequentadas pela mocidade devem ter cursos suficientes de Biologia e Eugenia. Todas as escolas superiores devem ser dotadas de cadeiras especiais para o estudo da hereditariedade humana e higiene racial (Eugenia), com possibilidades de pesquisas. A Eugenia deve constituir tema de ensino e de exame para os médicos e para as outras profissões, as quais assiste o dever de

¹⁹ Maria Luiza Tucci Carneiro. **O anti-semitismo na era Vargas**. São Paulo: Perspectiva, 2001, p. 92.

²⁰ Paulo de Godoy, “Eugenia e Educação Física”, **Anais do Primeiro Congresso Paulista de Educação Física**, 1942, p. 1.

esclarecer o povo. (...) como complemento da educação eugênica, cumpre também aos poderes públicos cuidar da educação sexual.

As constantes citações da política Alemã para o melhoramento da raça nos indica a forte influencia incidida nos discursos parlamentares, como nos diz Marinho (1987), quando afirma que na primeira carta republicana repercutiu preponderantemente o exemplo americano; na de 1934 de par com o fortalecimento da ordem democrática, incidiu o pensamento europeu de conteúdo social, já sistematizado, com relevo na constituição de Weimar.

O mesmo parlamentar ainda faz relata que,

(...) felizmente para mim, o assunto é de tal ordem que eu não creio haja entre os representantes de todos os recantos do Brasil quem tenha opinião discordante e não reconheça a urgência de se cuidar do aperfeiçoamento da raça.

Varias são as prerrogativas condizentes a fatores como imigração e ao exame pré-nupcial que justificam os ideias defendidos em prol da educação eugênica no tocante a conscientização das relações matrimoniais entre raças. Em justificação ao Art. 110, é assim retratado:

Velar pela sanidade e melhoramento da família e da raça, no presente, combatendo cientificamente os males que as afligem, anulando ou atenuando a ação devastadora das endemias ou epidemias que lhes são comuns, tornando o meio ambiente menos nocivo ao homem; velar pela sanidade e melhoramento da família e da raça, no futuro, evitando casamentos entre inaptos para a boa geração ou casamentos prejudiciais para a prole descendente. É preciso numa palavra, como bem afirmou Roosevelt, “dar combate ao assassinato da raça”.

No final do século XIX e inicio do século XX, o governo norte americano adotou medidas legislativas em vários estados como fator de melhoramento racial. O parlamentar Alfredo da Mata assim se expressa:

O povo norte-americano, povo de técnicos sempre ávidos de progresso material e social, impregnado de ciência desde as escolas até a imprensa, conhecedor de métodos biológicos de cultura e de criação, é o povo que habita a terra prometida

da eugénica. Não pormenorizarei; mas esta ciência faz parte dos programas escolares e universitários.

Considerações finais

A eugénica tem sido objeto de vários estudos no Brasil e no mundo. No Brasil, particularmente, as questões raciais sempre tiveram grande destaque, em grande parte pelo modelo de colonização implantado no país e à miscigenação advinda do mesmo.

Entre os eugenistas brasileiros, a educação foi uma das temáticas de maior discussão, permitindo que tais prerrogativas viessem a determinar o modelo social preterido no país. Considerada por grande parte dos adeptos, a educação teria apenas a função de estimular as habilidades dos “eugenizados” sendo que para os elementos “disgênicos”, tal investimento seria dispendioso visto a impossibilidade de atingir progressos ante a falta de habilidades provenientes de fatores hereditários.

O projeto elaborado pela Comissão Brasileira de Eugénica que possibilitou mudanças na constituição de 1934 promulgando o Artigo 138 determinava a responsabilidade da União, dos Estados e Municípios, nos termos da respectiva lei, o estímulo à educação eugénica, condicionando à educação como prática de melhoramento racial.

A partir de estudo do artigo referido, identificamos quais as determinações do Comitê de Eugénica ao defender a educação eugénica, quais as possibilidades e as ações estipuladas pelos membros efetivos deste quadro, e de que forma o estado poderia juridicamente auxiliar no processo de formação da nação brasileira segundo os seus interesses.

Compreender como foram criadas as leis que estimulavam a educação para o melhoramento racial em favor do branqueamento da população, nos permite identificar caminhos sobre os quais as atuais discussões em torno de uma educação para “todos” possa ser definida como prioridade do estado.

Referências

- BRASIL. Constituição (1934). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 16 de julho de 1934. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm acesso em 20/09/2013.
- CARNEIRO, Levi. Educação e Eugénia, **Actas e Trabalhos do 1º Congresso Brasileiro de Eugénia**. Rio de Janeiro: 1929.
- CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. **O anti-semitismo na era Vargas**. São Paulo: Perspectiva, 2001.
- DOMINGUES, Octavio. Saúde, hygiene e eugénia. **Boletim de Eugénia**. jun.1930, p. 2.
_____ O meio revela, **Boletim de Eugénia**. abr.1930.
_____ A eugénia e os recentes programas políticos. **Boletim de Eugénia**. jul./set. 1933.
_____ Limalhas de um eugénista. A educação sob o ponto de vista eugénico. **Boletim de Eugénia**. out/dez. 1932.
- GODOY, Paulo. Eugénia e Educação Física. **Anais do Primeiro Congresso Paulista de Educação Física**. São Paulo: 1942.
- HORTA, José Silvério Baía. **O hino, o sermão e a ordem do dia: regime autoritário e a educação no Brasil**. Rio de Janeiro: UFRJ, 1994
- REHL, Renato. Educação e Eugénia, **Boletim de Eugénia**. set/1929.
_____ Crescei e multiplicai-vos, **Boletim de Eugénia**. jun.1930.
_____ Educação e Eugénia, **Boletim de Eugénia**. set.1929.
_____ O ensino da genética nas escolas primárias. **Boletim de Eugénia**. (11, nov.1929).
_____ Causas da desorganização matrimonial: falhas da educação moderna. **Boletim de Eugénia**. jul.1930.
_____ **Lições de Eugénia**. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1935.
- SCHWARTZMAN, Simon; BOMENY, Helena Maria Bousquet; COSTA, e Vanda Maria

Ribeiro. 1984. **Tempos de Capanema**. Rio de Janeiro, São Paulo: Paz e Terra; Editora da Universidade de São Paulo.

THOMPSON, E.P. **Costumes em Comum**. Estudo sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.